



## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Extensão

Rua Miguel de Frias, nº 9, 6º andar - Bairro Icaraí, Niterói - RJ, CEP:

24220 900 Telefone: +55 (21) 2629-5000 -

<http://www.uff.br/?q=grupo/extensao> - [secretaria.proex@id.uff.br](mailto:secretaria.proex@id.uff.br)

### EDITAL UFF Nº 09/2022

09 de novembro de 2022

## PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSISTAS CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO LEXICOGRÁFICA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: LÉXICO E TERMINOLOGIA DA LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA - 1ª EDIÇÃO

A Pró-reitoria de Extensão (Proext) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de cursistas no Curso de aperfeiçoamento em educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição. Este edital estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O curso de aperfeiçoamento intitulado “Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição”, é proposto pelo Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas do Instituto de Letras e Instituto de Saúde Coletiva - Universidade Federal Fluminense com apoio da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos (DIPEBS/SEMESP/MEC). O presente projeto tem como objetivo promover a formação continuada de **professores** que atuam em escolas e ou desejam atuar futuramente na **Educação de Surdos** e visa a apresentar o banco de dados de sinais-termo com a documentação da Terminologia Escolar em Libras, com a finalidade de promover o estudo e o registro de sinais-termo da Libras para divulgação e visibilidade da Libras no âmbito da educação básica, em consonância com as atuais políticas da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos da Secretaria de Modalidades Especializadas do Ministério da Educação (DIPEBS/SEMESP/MEC).

Art. 2º As atividades do Curso de aperfeiçoamento em educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição serão de maneira **não presencial**, as aulas do curso serão ofertadas em plataforma específica (Moodle CEAD da UFF) e estarão disponíveis de segundas-feiras a domingo com horário ilimitado para serem acessadas de acordo com a disponibilidade do aluno; sendo obrigatório o mínimo de oito (08) horas de acesso semanal totalmente online com conteúdos em formato de vídeo aulas e textos em PDF postado semanalmente disponível aos cursistas cadastrados acessarem, posterior estudar, interagir e realizar as atividades propostos sob a orientação e acompanhamento de tutores e equipe (coordenação, professor formador, supervisor) do curso a distância.

Art. 3º O Curso de aperfeiçoamento em educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição é inteiramente GRATUITO, cabendo ao estudante cursista arcar com todas as despesas relativas ao acesso à aulas *online*, como internet, aparelhos eletrônicos, celular, dentre outros.

### **Subseção I – Das Vagas**

Art. 4º O número total de vagas será de acordo com a tabela abaixo:

<b>Cidades</b>	<b>Cursistas</b>
Todo o território do Brasil	500

Art. 5º As vagas remanescentes deverão ser preenchidas até o número de 500 cursistas, desde que aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

### **Subseção II – Dos Requisitos Mínimos**

Art. 6º O curso de Aperfeiçoamento “Educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição” destina-se ao seguinte perfil:

§ 1º Formados em ensino superior e ou magistério.

§ 2º Profissionais da Educação Básica Pública e/ou Privada que atuam com a educação em instituições devidamente credenciada junto a secretarias de Educação.

§ 3º E portador das devidas certificações exigidas nesta chamada pública (vide no item 5.3).

Art. 7º Ter disponibilidade para participar das atividades *online*.

Art. 8º Ter recursos, como acesso a internet e aparelhos eletrônicos com conectividade, para acessar o conteúdo das aulas.

Art. 9º Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, *e-mail*, fórum, chat, dentre outros.

Art. 10 Dispor de no **mínimo 8 horas semanais** para o desenvolvimento das atividades do curso.

### **Subseção III – Das Atividades e Responsabilidades do Cursistas**

Art. 11 O candidato selecionado deverá tratar a todos cordialmente (alunos colegas, tutores, coordenadores e equipe) com respeito e dignidade.

Art. 12 O candidato selecionado participará das aulas *online* e de todas as atividades extraordinárias que forem ministradas no Curso de aperfeiçoamento em educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição.

Art. 13 O candidato selecionado deverá entrar na plataforma virtual com nome e sobrenome que deseja constar no certificado como também todos os dados solicitados preenchidos.

Art. 14 O candidato selecionado poderá ser desligado do Curso de aperfeiçoamento em educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição se não acessar ao curso logo após o cadastro consecutivamente por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa junto à coordenação.

Art. 15 Em caso de desistência do curso, o candidato selecionado deverá comunicar à coordenação do Curso de aperfeiçoamento em educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição, propiciando, assim, a oportunidade do próximo aluno da lista de espera ser chamado.

Art. 16 O candidato selecionado se responsabilizará a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.

Art. 17 Para obtenção do Certificado do Curso de aperfeiçoamento em educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição, os estudantes deverão:

§1º Ser aprovados com nota igual ou superior a sete pontos em todas as disciplinas e atividades do curso.

§2º O cursista deverá alcançar o mínimo de frequência igual a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as temáticas curriculares e atividades das aulas previstas.

#### **Subseção IV – Das Inscrições**

Art. 18 Período de inscrição: conforme cronograma (item 10).

Art. 19 As inscrições serão feitas SOMENTE *online* por meio de preenchimento do **formulário de inscrição**: <http://www.extensao.uff.br/inscricao/?id=6749>

Art. 20 Para a realização das inscrições, o candidato terá que enviar uma cópia digitalizada dos seguintes documentos a anexar dentro do formulário de inscrição:

§1º Arquivo digitalizado do Documento de identidade, frente e verso em único arquivo (**obrigatório para todos os candidatos**).

§2º Arquivo digitalizado do CPF, frente e verso em único arquivo (**obrigatório para todos os candidatos**).

§3º Arquivo digitalizado do Diploma de Graduação registrado ou Diploma de Graduação revalidado ou Certidão ou Declaração original de Conclusão de Curso de Graduação (**obrigatório para todos os candidatos**).

§4º Arquivo digitalizado da carteira profissional registrada, ou comprovante de matrícula e ou contracheque como professor(a) de ensino básico ou declaração emitida e assinada pela Direção da Escola onde trabalha. (**obrigatório para todos os candidatos**).

Art. 21 Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em **arquivos em formato PDF** (de preferência salvo em **um único arquivo**).

Art. 22 Não serão aceitas inscrições incompletas, extemporânea e não realizadas por meio do formulário de inscrição.

Art. 23 A realização da inscrição é de total responsabilidade do candidato e precisa ser estritamente realizada dentro do período de inscrição.

#### **Subseção V – Do Processo de Seleção e da Classificação**

Art. 24 A seleção dos cursistas para o Curso de aperfeiçoamento “Educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição” será realizada em duas fases a saber:

§1º Primeira Fase (Eliminatória): Análise da documentação e das informações prestadas no formulário *online* de inscrição, conforme cronograma (item 10).

§1º Segunda Fase (Classificatória): O critério de seleção dos estudantes cursistas será:

I - Pela ordem de realização de inscrição priorizando os primeiros candidatos inscritos segundo horário de Brasília em registro da inscrição enviada, conforme cronograma (item 10).

II - Documentação válida rigorosamente de acordo com todas as orientações do item 5.

III - Formação de curso de licenciatura em nível de graduação.

Art. 25 A seleção será conduzida pela coordenação do projeto em conjunto com uma Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim e constituída por profissionais das equipes pedagógicas

desse curso, que serão nomeados por Portaria expedida pela PROEXT.

Art. 26 Em caso de inscrições duplicadas de um mesmo candidato, será considerada a última efetuada.

Art. 27 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem de realização das inscrições.

### Subseção VI – Dos Resultados e Recursos

Art. 28 Será divulgado o **resultado parcial** conforme cronograma (item 10) no <https://www.editais.uff.br/> de editais de extensão da UFF.

Art. 29 Os candidatos terão as seguintes classificações:

§1º **Aprovados:** Candidatos classificados dentro das vagas ofertadas pelo edital (item 2).

§2º **Lista de Espera:** Candidatos classificados e aguardando o surgimento de vagas.

§3º **Desclassificados:** Candidatos que descumpriram algum item deste edital.

Art. 30 O candidato que desejar recorrer do Resultado Parcial deverá preencher o **Anexo I (Recurso)** deste Edital (em no máximo uma lauda) e enviar, exclusivamente para o endereço de e-mail: [terminologialibras@gmail.com](mailto:terminologialibras@gmail.com), conforme data estipulada no cronograma deste Edital (item 10).

§1º No campo ASSUNTO, anotar: **Recurso - Nome do candidato**.

§2º O Anexo I (Recurso) deve ser assinado e enviado em formato PDF.

Art. 31 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

Art. 32 A **Resposta aos Recursos** será publicada conforme data estipulada no cronograma (item 10), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

Art. 33 O **Resultado Final** será publicado conforme cronograma (item 10) e constará de uma listagem dos candidatos, no **site** de editais de extensão da UFF.

### Subseção VII – DAS MATRÍCULAS

Art. 34 Após o resultado final, os candidatos APROVADOS receberam o e-mail da coordenação e supervisor do curso com o orientação de cadastramento de cursistas na plataforma na qual devem acessar no prazo determinado para que o cadastro seja efetivado.

Art. 35 O candidato selecionado que NÃO entrar na plataforma do curso no tempo determinado ou descumprir quaisquer itens deste edital, será automaticamente **desclassificado**, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

### Subseção VIII – DO PERÍODO E LOCAL DAS AULAS

Art. 36 As aulas serão estruturadas para serem desenvolvidas *online*. O Curso será oferecido pelo Centro de Educação a distância da Universidade Federal Fluminense (CEAD-UFF) por meio da plataforma do Moodle da modalidade EaD e em formato virtual e tem duração prevista de seis meses (início de novembro de 2022 a final de junho de 2023), perfazendo a carga horária total de 180 horas.

Art. 37 Início previsto das aulas: conforme cronograma (item 10).

Art. 38 Término previsto das aulas: conforme cronograma (item 10).

### Subseção IX – Do Cronograma

Divulgação do Edital	08/11/2022
Inscrições	08/11/2022 a

	25/11/2022
Análise da documentação (primeira fase)	26/11/2022 a 28/11/2022
Classificação dos candidatos (segunda fase)	30/11/2022
Resultado Parcial	30/11/2022
Recebimento dos Recursos	01/12/2022 a 02/12/2022
Resultado Final	03/12/2022
Homologação das inscrições	04/12/2022
Início das Aulas do curso	05/12/2022

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 39 Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

Art. 40 Em caso de desistência do candidato aprovado, será chamado o candidato da lista de espera.

Art. 41 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT).

Art. 42 Os recursos financeiros para esse edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da UFF com recurso repassado pela SEMESP/DIPEBS/MEC.

Art. 43 O cronograma de início das aulas poderá ser alterado à critério da coordenação do curso, com anuência da Pró-reitoria de Extensão, a depender da liberação orçamentária do curso.

Art. 44 A realização de despesas dos projetos aprovados com recursos financeiros dar-se-á em observância aos prazos e às normas de execução orçamentária e financeira da UFF em conjunto com o recursoda SISFOR/FNDE/MEC.

Art. 45 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização e informação dos seus corretos endereços eletrônicos (e-mail).

Art. 46 Dúvidas apenas pelo e-mail: [terminologialibras@gmail.com](mailto:terminologialibras@gmail.com)

Niterói-RJ, 09 de novembro de 2022.

Pró-reitor de Extensão  
  
 Cristiano Vinícius D'Amorim  
 PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO  
 Portaria nº 54/964 - Mat. SIAPE 6303079

## ANEXO I (RECURSO)

Nome do Requerente: \_\_\_\_\_

Curso a qual pleiteou a vaga: \_\_\_\_\_

### Argumento

Assinado: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_